



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1821/2022/ASPAR/GM/MS

Brasília, 08 de junho de 2022.

A(o) Senhor(a)

CAUÊ MACRIS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema
04097-900 - São Paulo/SP

Assunto: **Programa Estratégia Saúde da Família.**

Senhor(a) Presidente,

1. Trata-se do **E-mail** (0013636370), de 17 de fevereiro de 2020, por meio do qual Vossa Excelência apresenta a **Indicação nº 4098, que versa sobre às medidas para viabilizar a especialidade de Oftalmologia na Estratégia de Saúde da Família.**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SAPS/GAB/SAPS/MS** (0027166974) e a **Nota Técnica nº 144/2022-CGGAP/DESF/SAPS/MS** (0027015029), elaborados pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes aopleito.

Respeitosamente,

MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO
Coordenadora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Siqueira Dutra Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 12/06/2022, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027376917** e o código CRC **6FD8276C**.

Referência: Processo nº 00063.000395/2020-68

SEI nº 0027376917

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 27 de maio de 2022.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Programa Estratégia Saúde da Família

Trata-se do Despacho DATDOF (0013637437), que encaminha o Ofício nº 549/2020 GPPR/DGI/GPPR (0013636370), de 18 de fevereiro de 2020, oriundo do Gabinete Pessoal do Presidente da República, que envia cópia da mensagem eletrônica à fl. 3, de 17 de fevereiro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do qual o Deputado André do Prado apresenta a Indicação nº 4098, de 2019, que versa sobre as medidas para viabilizar a especialidade de Oftalmologia na Estratégia de Saúde da Família.

Cabe informar, que à Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária - CGGAP, do Departamento de Saúde da Família - DESF, no âmbito de suas atribuições, elaborou a Nota Técnica n.º 144/2022-CGGAP/DESF/SAPS/MS (0027015029).

Posto isso e considerando a origem da demanda, encaminhem-se os autos à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, para conhecimento das informações prestadas por esta Secretaria, e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 08/06/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0027166974** e o código CRC **62CAE9EA**.

Referência: Processo nº 00063.000395/2020-68

SEI nº 0027166974



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 144/2022-CGGAP/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em resposta ao Despacho GAB SAPS (0013651060) que se refere ao Ofício nº 549/2020/GPPR-DGI/GPPR, de 18 de fevereiro de 2020 (0013636370), que indica medidas para viabilizar a especialidade de Oftalmologia na Estratégia de Saúde da Família.

2. ANÁLISE

1. Esta Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária à Saúde – CGGAP tem a informar o que se segue:

2. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde acolhe a indicação nº 4098, de 2019, que solicita medidas para que o atendimento da especialidade de Oftalmologia seja ofertado dentro da Estratégia de Saúde da Família e reconhece que é fundamental pensar estratégias para e aprimorar a capacidade de resposta da rede de serviço do Sistema Único de Saúde considerando o perfil epidemiológico do território. Para tanto, além do aporte financeiro, o Departamento de Saúde da Família contribui incisivamente no apoio às agendas prioritárias definidas pelos gestores locais e na elaboração e oferta de educação permanente que dialogam com as necessidades dos territórios.

3. Não obstante, quaisquer que sejam as subvenções do Governo Federal – financeiras ou técnica - é preciso considerar que ofertar ações de cuidado ocular não implica a incorporação de oftalmologistas na Atenção Primária à Saúde: os profissionais que compõem as equipes de saúde da família conseguem oferecer cuidado prevenção e identificação precoce e tratamento de várias condições ou queixas oculares, reservando à atenção especializada os encaminhamentos dos casos clínicos que demandem cuidados ou intervenções de especialistas ou o que não for possível resolver com o aparato tecnológico disponível.

4. A este respeito, a Política Nacional de Atenção Básica (disponível no Anexo XXII da portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017) orienta as diretrizes para as ações a serem desenvolvidas no nível de atenção da APS, definida como:

"(...) o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária."

5. Nessa perspectiva, os profissionais que atuam na Atenção Primária à

Saúde, independente da sua especialidade de formação, atuam como generalistas no cuidado primário à sua população de referência. Nesse sentido, no que tange às ações em oftalmologia, esses profissionais de saúde desenvolvem ações educativas; testes de acuidade visual; consultas e procedimentos preventivos, de investigação diagnóstica e de tratamento relacionados a morbidades, principalmente para pessoas com deficiência, ou pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes e hipertensão arterial; bem como outras ações que precedem o atendimento primário em Oftalmologia, ou que o sucedem, buscando a continuidade do cuidado e a recuperação da saúde dos indivíduos.

6. Ressalta-se que, para desempenhar este papel, é necessário que a APS possa contar com adequado apoio diagnóstico (exames), terapêutico (medicamentos e insumos estratégicos) e logístico (sistemas de regulação, registro de informação em saúde e transporte integrados na RAS), bem como com pontos de atenção especializada e hospitalar de referência para encaminhamentos, caso sejam necessários cuidados secundários e terciários. A carência de qualquer desses elementos pode comprometer a capacidade resolutiva da APS.

7. Assim, segundo o que orienta a Política Nacional de Atenção Básica, a consulta de cuidados primários em oftalmologia, assim como de cuidados primários em qualquer outra especialidade, faz parte do escopo de práticas da APS. Contudo, cuidados especializados e hospitalares em oftalmologia devem ser garantidos pela atenção secundária e terciária, respectivamente, como retaguarda para a APS. Ainda, conforme estabelece o Decreto 7.508/11 em seu Art. 20, a responsabilidade pelo planejamento da Atenção à Saúde e pela garantia do referenciamento dos usuários na rede regional e interestadual é da gestão municipal, conforme pactuações nas Comissões Intergestores Regional (CIR) e estadual/bipartite (CIB).

3. CONCLUSÃO

3.1. Nesse sentido, encaminhe-se ao **Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (GAB/SAPS)** para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Martins Lemes Dias, Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leopoldo Nogueira Neto, Coordenador(a)-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária**, em 26/05/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 26/05/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027015029** e o código CRC **33634241**.

Referência: Processo nº 00063.000395/2020-68

SEI nº 0027015029

Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária - CGGAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br